

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 18 de julho de 2025



Série

Número 128

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

Despacho n.º 565/2025

Aprova a estrutura flexível da Autoridade Regional para as Condições de Trabalho, abreviadamente designada por ARCT.

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE**Despacho n.º 565/2025****Sumário:**

Aprova a estrutura flexível da Autoridade Regional para as Condições de Trabalho, abreviadamente designada por ARCT.

Texto:

O Decreto Regulamentar Regional n.º 36/2024/M, de 27 de novembro, aprovou a orgânica da Autoridade Regional para as Condições de Trabalho, adiante abreviadamente designada por ARCT, determinando, no seu artigo 6.º, que a organização interna da ARCT assenta no modelo de estrutura hierarquizada, compreendendo unidades orgânicas nucleares e flexíveis e secções ou áreas de coordenação administrativa, a aprovar nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 24/2012/M, de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro, 42-A/2016/M, de 30 de dezembro e 6/2024/M, de 29 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2024/M/1, de 12 de agosto.

Através da Portaria n.º 364/2025, de 7 de julho, foi aprovada a estrutura nuclear da ARCT, tendo sido fixado em 2 o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, de acordo com o estatuído no n.º 5 do artigo 21.º do supracitado Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro.

Impõe-se, agora, definir e implementar a estrutura flexível da ARCT, criando as condições necessárias ao efetivo exercício das competências cometidas à referida estrutura nuclear.

Nestes termos, mantém-se a unidade orgânica flexível Divisão de Contraordenações Laborais, que transitou da extinta Direção Regional do Trabalho e da Ação Inspetiva, ainda que não exatamente com as mesmas atribuições, integrada na Direção de Serviços de Assuntos Jurídicos, e procede-se à criação da Divisão de Recursos Humanos e Apoio Administrativo, integrada na Direção de Serviços de Apoio à Ação Inspetiva.

Assim, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 24/2012/M, de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro, 42-A/2016/M, de 30 de dezembro e 6/2024/M, de 29 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2024/M/1, de 12 de agosto, conjugado com o artigo 5.º da Portaria n.º 364/2025, de 7 de julho, determino o seguinte:

Artigo 1.º
Objeto

O presente diploma aprova a estrutura flexível da Autoridade Regional para as Condições de Trabalho, adiante abreviadamente designada por ARCT.

Artigo 2.º
Estrutura flexível

A ARCT compreende as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

- a) Divisão de Contraordenações Laborais;
- b) Divisão de Recursos Humanos e Apoio Administrativo.

Artigo 3.º
Divisão de Contraordenações Laborais

- 1- À Divisão de Contraordenações Laborais, adiante abreviadamente designada pela DCL, integrada na Direção de Serviços de Assuntos Jurídicos, compete:
 - a) Proceder à instrução dos processos instaurados pela ARCT no exercício das suas competências inspetivas, bem como acompanhar a respetiva tramitação processual;
 - b) Organizar o registo individual dos sujeitos responsáveis pelas infrações laborais, conforme o disposto na Lei;
 - c) Prosseguir as demais competências que lhe vierem a ser cometidas.
- 2- A DCL é dirigida por um Chefe de Divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau.
- 3- Nos casos de ausência, falta ou impedimento do Chefe de Divisão, este é substituído pelo Técnico Superior a indicar por seu despacho.

Artigo 4.º
Divisão de Recursos Humanos e Apoio Administrativo

- 1- À Divisão de Recursos Humanos e Apoio Administrativo, adiante abreviadamente designada por DRHAA, integrada na Direção de Serviços de Apoio à Ação Inspetiva, compete:
 - a) Promover e assegurar os procedimentos relativos à gestão dos recursos humanos afetos à ARCT;
 - b) Assegurar os procedimentos administrativos relativos à avaliação de desempenho do pessoal afeto à ARCT;
 - c) Proceder à elaboração do plano de formação interna ajustado às necessidades e operacionalizar a sua implementação;
 - d) Avaliar a qualidade e os resultados da formação ministrada;
 - e) Assegurar os atos relativos à gestão administrativa;

- f) Assegurar a coordenação e uniformização de procedimentos administrativos;
 - g) Assegurar a gestão e arquivo dos documentos relativos às empresas;
 - h) Colaborar na elaboração do projeto de orçamento, de acordo com o plano de atividades e a política financeira superiormente definida;
 - i) Promover e executar todos os procedimentos de aquisição e locação de bens e serviços, necessários ao funcionamento da ARCT;
 - j) Prosseguir as demais competências que lhe vierem a ser cometidas.
- 2- A DRHAA é dirigida por um Chefe de Divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau.
- 3- Nos casos de ausência, falta ou impedimento do Chefe de Divisão, este é substituído pelo Técnico Superior a indicar por seu despacho.

Artigo 5.º
Manutenção de comissão e serviço

Mantém-se a comissão de serviço do titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau da Divisão de Contraordenações Laborais.

Artigo 6.º
Norma revogatória

É revogada a alínea b) do artigo 2.º e o artigo 4.º do Despacho n.º 279/2016, de 7 de julho.

Artigo 7.º
Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 14 do mês de julho de 2025.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)